



Câmara Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Ata nº. 040/21

Ata da 40ª Sessão Legislativa Ordinária do 1º Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Porto Real.

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um às dez horas, deu-se início a quadragésima Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo Ordinário da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Porto Real situada na Avenida Dom Pedro II, nº. 1550; presidida pelo Vereador Carlos Antonio de Lima que desejou a todos um bom dia e convidou o Vereador Diego para que fizesse a Oração. O Presidente deu início à Primeira Fase **Expediente**, colocando em votação a ata da Sessão anterior. **Ata da 39ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo Ordinário da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Porto Real**, realizada no dia nove de agosto dois mil e vinte e um, e comunicou que de acordo com o § 3º do art. 122 do Regimento Interno desta Casa será dispensada a leitura da ata uma vez em que todos possuem cópia da mesma. O Presidente colocou em **Discussão** a referida ata, não havendo inscritos, colocou em **Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. A Ata da 39ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Porto Real foi **aprovada por unanimidade**. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para que fizesse leitura da **Indicação nº 0367 – Vereador Diego Graciani de Almeida – Aquisição de Dois Drones para o Órgão da Vigilância Sanitária e Guarda Ambiental do Município de Porto Real**. O Primeiro Secretário fez a leitura. Terminada a leitura, o Presidente colocou em **Discussão** a referida Indicação. O Presidente passou a palavra para o autor que desejou a todos um bom dia e leu à justificativa anexada á ata. O Presidente passou a palavra para o Vereador Renan Márcio que parabenizou o autor e sugeriu que o mesmo incluísse a compra de mais um drone para a Secretaria de Ordem Pública para o pessoal da Defesa Civil devido ás queimadas. O Presidente passou a palavra para o autor que concordou e agradeceu, convidou o Vereador Renan Márcio para ser co-autor. Não havendo mais inscritos, colocou em **Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. A **Indicação nº 0367 – Vereador Diego Graciani de Almeida com Co-Autoria do Vereador Renan Márcio de Jesus Silva – Aquisição de Dois Drones para o Órgão da Vigilância Sanitária e Guarda Ambiental do Município de Porto Real** foi **aprovada por unanimidade**. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para que fizesse leitura da **Moção nº 0006 – Vereador Elias Vargas de Oliveira – Moção de Louvor e Congratulações – Senhora Vanessa Cristina de Souza Corrêa**. O Primeiro Secretário fez a leitura. Terminada a leitura, o Presidente colocou em **Discussão** a referida Moção. O Presidente passou a palavra para o autor que desejou a todos um bom dia e falou que a Moção era forma de reconhecer uma guerreira dentro da cidade, falou do trabalho que ela fazia e acabou levando notícias boas na televisão, trabalho feito através do trabalho dela, falou que ela uma pessoa que levava o bem para a criança com seu ensinamento e direcionamento para a criança que tinha dificuldade no ensino municipal; parabenizou a homenageada. O Presidente passou a palavra para o Vereador Renan Márcio que parabenizou o autor e falou que a Vanessa era sua prima e que a mesma era uma pessoa merecedora por tudo o que ela fazia na cidade. O Presidente passou a palavra para o Vereador Ronário que desejou a todos um bom dia e parabenizou a homenageada e falou que a

1





Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

missão de educar e acolher não eram para qualquer um. O Presidente passou a palavra para o Vereador Fábio Maia que desejou a todos um bom dia e parabenizou a Vanessa, falou que sua esposa era professora e lidava sempre com crianças; parabenizou o autor. O Presidente parabenizou o autor e falou que conhecia a Vanessa há anos, pessoa de coração enorme e sempre envolvida com a parte social ajudando toda cidade; se lembrou do pai da Vanessa que já era falecido e do carinho enorme que tinha por ele. Não havendo mais inscritos, colocou em **Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. A **Moção nº 0006 – Vereador Elias Vargas de Oliveira – Moção de Louvor e Congratulações – Senhora Vanessa Cristina de Souza Corrêa** foi **aprovada por unanimidade**. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para que fizesse leitura da **Indicação nº 0410 – Vereador Carlos Antonio de Lima – Construção de Mais Creches Municipais em Porto Real**. O Primeiro Secretário fez a leitura. Terminada a leitura, o Vereador Carlinhos passou a Presidência para o Vereador Juan Pablo para que ele pudesse fazer sua justificativa. O Vereador Juan Pablo assumiu a Presidência e colocou em **Discussão** a referida Indicação. O Presidente passou a palavra para o autor que leu a justificativa anexada à ata; pediu em tempo integral, pois havia muitos pais que trabalhavam o dia todo e muitos tinham dificuldade em deixar seus filhos com outras pessoas; pediu que fossem construídas no Bairro Freitas Soares e Parque Mariana para atender a demanda. O Presidente passou a palavra para o Vereador Renan Márcio que parabenizou o autor e falou que o mesmo foi assertivo; falou do compromisso com a cidade principalmente na Educação; falou de pais perdendo empregos por não terem com quem deixar seus filhos. O autor convidou todos os Vereadores para serem co-autores. Não havendo necessidade de colocar em **Votação**, a **Indicação nº 0410 – Vereador Carlos Antonio de Lima com Co-Autoria de Todos os Vereadores – Construção de Mais Creches Municipais em Porto Real** foi **aprovada por unanimidade**. O Vereador Carlinhos reassumiu a Presidência. O Vereador Elias parabenizou a Indicação depois da mesma ter sido aprovada; falou que tudo começava a través da Educação; falou da fila nas creches e da deficiência nessa questão; falou que a Indicação atendia também a necessidade dos pais em cumprir com as obrigações perante a família. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para que fizesse leitura da **Indicação nº 0419 – Vereador Ronário de Souza da Silva – Capacitação dos Profissionais que Atuam no Atendimento ao Público**. O Primeiro Secretário fez a leitura. Terminada a leitura, o Presidente colocou em **Discussão** a referida Indicação. O Presidente passou a palavra para o autor que leu a justificativa anexada à ata. O Presidente passou a palavra para o Vereador Renan Márcio que parabenizou o autor e falou que era muito importante, pois o atendimento era tudo. O Presidente passou a palavra para o autor que agradeceu o comentário e falou que era uma questão de sensibilidade; falou que para desenvolver o trabalho municipal e legislativo as pessoas infelizmente precisavam dessa qualificação, falou que por mais simples que era seria de grande valia. Não havendo mais inscritos, colocou em **Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. A **Indicação nº 0419 – Vereador Ronário de Souza da Silva – Capacitação dos Profissionais que Atuam no Atendimento ao Público** foi **aprovada por unanimidade**. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para que fizesse leitura da **Indicação nº 0423 – Vereador Renan Márcio de Jesus Silva – Indico ao Chefe do Poder Executivo que Apresente Projeto de Lei que Dispõe Sobre a Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos e que Conceda Incentivos para que Empresas e Residências Instalem o Sistema**. O Primeiro Secretário fez a leitura. Terminada a leitura, o Presidente colocou em **Discussão** a referida Indicação. O Presidente passou a palavra para o autor que leu a justificativa anexada à ata. O Presidente passou a palavra para o Vereador Elias que parabenizou o autor e falou que a Indicação era brilhante, falou que seu irmão fez essa instalação e que sua conta abaixou bastante; falou que a Indicação ia de encontro à boa gestão; falou que o Projeto vai gerar uma arrecadação mais ou menos cinco milhões com economia; falou que





Câmara Municipal de Porto Real **Estado do Rio de Janeiro** **Poder Legislativo**

de início será um investimento alto, mas que ao longo do mandato o Prefeito vai conseguir pagar o Projeto e gerar dinheiro para a Educação, Saúde e Ação Social; citou a criança que desmaiou por falta de alimentação e que essa Indicação vai ajudar e muito. O Presidente passou a palavra para o Vereador Fábio Maia que parabenizou o autor e falou que era um Projeto sustentável; falou que conhecia esse Projeto e que já o vendeu em alguns lugares; falou que a taxa de iluminação pública vai ser quase zero. O Presidente passou a palavra para o Vereador Diego que parabenizou o autor e falou que o custo da energia do cofre público tinha um valor altíssimo, falou de um Projeto seu de gestão de eficiência elétrica que seria de grande valia sendo aprovado. O Presidente passou a palavra para o autor que agradeceu os comentários e convidou os Vereadores Fábio Maia, Elias Vargas e Diego para serem co-autores com ele na Indicação. Não havendo mais inscritos, colocou em **Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. A **Indicação nº 0423 – Vereador Renan Márcio de Jesus Silva com Co-Autoria dos Vereadores Elias Vargas de Oliveira, Fábio Nunes Maia e Diego Graciani de Almeida – Indico ao Chefe do Poder Executivo que Apresente Projeto de Lei que Dispõe Sobre a Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos e que Conceda Incentivos para que Empresas e Residências Instalem o Sistema** foi **aprovada por unanimidade**. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para que fizesse leitura da **Indicação nº 0360 – Vereador Fábio Nunes Maia – Criação de um Assistente Virtual de Atendimento da Secretaria de Saúde Via Whatsapp**. O Primeiro Secretário fez a leitura. Terminada a leitura, o Presidente colocou em **Discussão** a referida Indicação. O Presidente passou a palavra para o autor que leu a justificativa anexada à ata; falou que se esse trabalho já existe que era para fazer a divulgação do mesmo. Não havendo mais inscritos, colocou em **Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. A **Indicação nº 0360 – Vereador Fábio Nunes Maia – Criação de um Assistente Virtual de Atendimento da Secretaria de Saúde Via Whatsapp** foi **aprovada por unanimidade**. Terminada a Primeira Fase, o Presidente passou para a Segunda Fase, **Ordem do Dia**. O Presidente falou que havia Projetos para serem discutidos e votados nesta Fase da Sessão. Segunda Discussão e Segunda Votação e Primeira Discussão e Primeira Votação. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do **Projeto de Lei nº 0020/2021 – Vereador Juan Pablo da Silva Almeida – Dispõe sobre a Proibição da Utilização de Veículos de Tração Animal no Perímetro Urbano do Município de Porto Real**. O Presidente passou a palavra para o Vereador Elias que solicitou a dispensa da leitura do Projeto uma vez que já foi lido na Casa, assim como seus Pareceres. O Presidente colocou em **Discussão** o referido pedido. Não havendo inscritos, colocou em **Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. O pedido do Vereador Elias foi **aprovado por unanimidade**. O Presidente colocou em **Segunda Discussão** o referido Projeto. Não havendo inscritos, colocou em **Segunda Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. O **Projeto de Lei nº 0020/2021 – Vereador Juan Pablo da Silva Almeida – Dispõe sobre a Proibição da Utilização de Veículos de Tração Animal no Perímetro Urbano do Município de Porto Real** foi **aprovado por unanimidade em Segunda Votação**. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do **Projeto de Lei nº 0004/2021 – Vereador Renan Márcio de Jesus Silva – Dispõe sobre a Publicação, na Internet, da Lista de Espera dos Pacientes que Aguardam por Consultas (Discriminadas por Especialidade), Exames e Intervenções Cirúrgicas e outros Procedimentos nos Estabelecimentos da Rede Pública de Saúde do Município, e dá outras Providências**. O Presidente passou a palavra para o Vereador Elias que solicitou a dispensa da leitura do Projeto uma vez que já foi lido na Casa e que fossem lidos somente seus Pareceres. O Presidente colocou em **Discussão** o referido pedido. Não havendo inscritos, colocou em **Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. O pedido do Vereador Elias foi **aprovado por unanimidade**. O Primeiro Secretário fez a leitura dos Pareceres, Terminada a leitura, o Presidente





Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

colocou em **Primeira Discussão** o referido Projeto. O Presidente passou a palavra para o Vereador Henry que falou que gostaria de justificar seu voto após a votação. O Presidente passou a palavra para o autor que leu sua justificativa: “A medida pretendida por meio do Projeto de Lei nº 004/2021 se insere, efetivamente, na definição de interesse local. Isso porque além de veicular matéria de competência material do município (artigo 23, II, da CF/88), não atreladas às competências legislativas privativas da união (artigo 22 da CF/88), a proposta estabelece um novo instrumento de garantia dos direitos á publicidade e á transparência da gestão pública, diretrizes que possuem amparo constitucional nos princípios da administração pública (artigo 37, caput, CF/88). Percebe-se, pois, que o Projeto de Lei nº 0004/2021 está em consonância com o regramento constitucional a respeito do direito á saúde especialmente consagrado no artigo 6º como direito fundamental e, como tal, possui aplicabilidade imediata, nos termos do § 1º do artigo 5º da CF. Ainda, a proposta é materialmente compatível com a disciplina constitucional dos princípios da administração pública, os quais estão previstos genericamente no artigo 37, caput, da CF/88. “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”. Ou seja, desde a promulgação da CF/88 o princípio da publicidade é aplicada no âmbito da administração pública, pautando toda atividade pública. Inclusive, no estudo da matéria “atos administrativos” é clássica a lição de que a publicação dos atos oriundos da atividade administrativa configura requisitos de eficácia, isto é, só com a garantia da publicidade desses atos estarão aptos á produção dos seus efeitos. Veja-se, portanto, o quanto é valorizado o princípio constitucional da publicidade em relação á atividade administrativa. Na Constituição Estadual do Rio de Janeiro, por sua vez, o princípio da publicidade é consagrado em seus artigos que diz: “a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, interesse coletivo e, também, ao seguinte”. Por fim, impossível deixar de recordar o previsto no artigo 5º, inciso XXXIII, da CF/88, que prevê o direito fundamental ao acesso á informação: “todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações do seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvas aquelas cujo sigilo seja imprescindível á segurança da sociedade e do Estado”. Desse modo não há dúvidas de que todas as medidas políticas que, de algum modo, impliquem a obrigação de assegurar publicidade à atividade pública possuem respaldo constitucional. Além disso, a determinação que se pretende instituir também encontra amparo na legislação federal. A Lei nº 12.527, de 18/11/2011, regula o direito ao acesso a informações previsto no artigo 5º, inciso XXXIII, da CF/88 disciplinando os procedimentos a serem observados pela União, Estados, DF e Municípios para a garantia dessa prerrogativa pública. Importante, nesse caso, transcrever o artigo 3º, que institui as diretrizes da publicidade das informações de interesse coletivo ou geral. Na análise desse projeto de lei que só visa uma maior transparência e melhor capacidade de controle fiscalizatório por parte do cidadão, não cabe alegar que pacientes serão expostos uma vez que o artigo segundo da lei é claro para resguardar a privacidade dos pacientes. Artigo 2º - a divulgação das informações de que trata esta lei deve observar o direito á privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do cartão nacional de saúde (CNS) ou pelo cadastro de pessoa física (CPF). Sobre a questão da iniciativa da propositura do projeto de lei, a jurisprudência mostra que é matéria de iniciativa comum, inclusive jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Cabe, neste momento, enfrentar a questão da iniciativa para a propositura do projeto de lei. Para externar o entendimento sobre a matéria, foi utilizado, como base, o artigo “limites da iniciativa parlamentar sobre políticas públicas: uma proposta de releitura do artigo 61, §1º, II, e da Constituição Federal”, de





Câmara Municipal de Porto Real **Estado do Rio de Janeiro** **Poder Legislativo**

autoria de João Trindade Cavalcanti Filho, representando o núcleo de estudos e pesquisas do Senado Federal. O referido trabalho propõe uma visão atual sobre os limites à iniciativa parlamentar previstos na CF especialmente no que concerne à formulação de políticas públicas, com base em algumas decisões proferidas pelo STF em controle de constitucionalidade. A República Federativa do Brasil, tendo adotado o sistema constitucional de tripartição dos Poderes, dividiu as funções de legislar, administrar e julgar aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, todos independentes e harmônicos, na forma do artigo 2º da CF. No campo do Poder Legislativo, duas são, essencialmente, as funções típicas: a legislativa e a fiscalizadora, esta de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial sobre os atos do Poder Executivo. As funções executivas e jurisdicionais, como a criação de normas de organização interna, provimentos de cargos, realização de licitações, julgamento do Presidente da República nos crimes de responsabilidade pelo Senado Federal – no âmbito da União – são exercidas de forma atípica pelo Poder Legislativo, com fundamento no sistema de freios e contrapesos que equilibra o exercício das tarefas públicas entre os Poderes de Estados. A CF/88, com base na tripartição dos Poderes, disciplina a iniciativa parlamentar a partir do seu artigo 61, o qual prevê: “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da câmara dos deputados, do senado federal ou do congresso nacional, ao Presidente da República, ao supremo tribunal federal, aos tribunais superiores, ao procurador geral da república e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta constituição”. Assim, embora a função legislativa tenha sido entregue ao Poder Legislativo, a Constituição Brasileira conferiu o Poder de Iniciativa a autoridades do Executivo, do Judiciário, do MP e, inclusive, aos cidadãos diretamente. Por ser uma forma genérica que atribui, indistintamente, o poder de iniciativa para a deflagração do processo legislativo a várias autoridades a doutrina a nomeia de “iniciativa comum” ou “iniciativa concorrente”, constituindo-se como regra a ser observada em todos os âmbitos da federação, com base no princípio da simetria. O §1º do artigo 61, por sua vez, apresenta os casos em que o poder de iniciativa é privativa do chefe do executivo, para que se mantenha a harmonia e a independência entre os poderes. Ou seja, o objetivo real da restrição imposta no §1º é a segurança do sistema de tripartição dos poderes constitucionais, de modo a que não haja interferências indevidas de um Poder sobre o outro. Dispõe o mencionado artigo 61, §1º, da CF. Artigo 61 – a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da câmara dos deputados, do senado federal, do congresso nacional, ao presidente da república, ao supremo tribunal federal, aos tribunais superiores, ao procurador geral da república e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta constituição. §1º - são de iniciativa privativa do presidente da república as leis que: I – fixem ou modifiquem os efetivos das forças armadas; II – disponham sobre: a- criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; b – organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos territórios; c – servidores públicos da união e territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria (redação dada pela emenda constitucional nº 18 de 1998); d – organização do ministério público e da defensoria pública da união, bem como normas gerais para a organização do ministério público e da defensoria dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; e – criação e extinção dos ministérios e órgãos da administração pública observado o disposto no artigo 84, VI (redação dada pela emenda constitucional nº 32 de 2001); f – militares das forças armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transparência para a reserva (incluída pela emenda constitucional nº18 de 1998). Dessas afirmações é possível extrair o seguinte entendimento: a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, em regra, é comum. A iniciativa privativa, por ser uma norma de natureza restritiva, é exceção, sendo “válida, nesse ponto, a lição da hermenêutica





Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

clássica, segundo a qual as exceções devem ser interpretadas de forma restritiva (Cavalcante Filho, 2013, p.12). Assim as hipóteses de iniciativa reservada são apenas e tão somente aquelas previstas no texto constitucional: artigo 93, caput 96, I e II; 127, §2º; 51; IV; 52, XIII; 73, caput c/c 96 61; §1º, 165, I a II. Inclusive, o STF já decidiu não ser possível interpretação ampliativa quanto às regras de iniciativa parlamentar. O rol de iniciativas privativas do chefe do executivo, portanto, é estrito e não admite interpretação ampliativa; do contrário, ocorreria subversão e/ou perturbação do esquema organizatório funcional estabelecido na CF, com base do princípio da conformidade funcional, que rege a interpretação dos dispositivos constitucionais. Em palavras mais simples, o intérprete da constituição não pode chegar a uma conclusão que altere a “repartição de funções constitucionalmente estabelecidas pelo constituinte originário, como é o caso da separação de Poderes (LENZA, 2011, p.148). O artigo 61, §1º, da CF/88, assim como o artigo 112, §1º II, “d”, da CE/RJ não prevêem restrição expressa à deflagração de projeto de lei, por parlamentar, estabelecendo a obrigação de o poder público assegurar publicidade às listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde. O mero fato de a norma se destinar ao poder executivo não contamina a proposta de vício formal de inconstitucionalidade, uma vez que, como foi visto, as hipóteses de reserva de iniciativa previstas na CF/88 e na CR/RJ não admitem interpretação ampliativa, por consistirem em exceções à regra geral da iniciativa concorrente. Caso se admitisse interpretação tão rígida, o Poder Legislativo ficaria, basicamente, de mãos amarradas, impedido de exercer uma de suas funções típicas. Obviamente, não é esse o interesse da constituição, que apenas limita os casos de iniciativa nas hipóteses em que evidentemente houver usurpação da independência e harmonia dos demais poderes. Quanto a esse aspecto, traz-se excerto do acórdão já citado: Conclui-se, portanto, que o simples fato de a norma estar direcionada ao poder executivo não implica, por si só, que ela deva ser de iniciativa do prefeito municipal, sob pena de nefasto engessamento do poder legislativo, em franco desprestígio à sua elevada função institucional no estado de direito. Ora, acaso toda iniciativa de norma capaz de gerar algum tipo de despesa à administração fosse reservada ao chefe do executivo, até mesmo a disciplina relativa ao nome de logradouros públicos seria suprimida ao poder legislativo, tendo em vista a necessidade de confecção de novas placas, sua colocação nos locais próprios, etc. o que evidencia a insubsistência da premissa invocada. Tão pouco o diminuto custo a ser arcado pelo Município decorrente da implementação da lei poderia implicar algum tipo de empecilho à sua validade, pois a administração pode se desonerar da obrigação de divulgação de forma bastante econômica e racional, já dispondo previamente de todo o aparato administrativo para a fiel execução do comando legal. O autor assim terminou seu discurso. O Presidente passou a palavra para o Vereador Elias que falou que o Projeto era importante para o Município até mesmo para nortear o Prefeito, falou que ele vai ter essa sensibilidade em olhar essas demandas até para ter um planejamento; falou que o autor foi feliz no Projeto apresentado e que os Vereadores que fizeram seus Pareceres favoráveis estavam de acordo com o referido Projeto, parabenizou as Comissões que foram positivos e que isso mostrava que eles estavam somando junto à população com a transparência; desejou que o Prefeito encarasse esse Projeto de frente para acatar á demanda. O Presidente passou a palavra para o autor que agradeceu e parabenizou as palavras do Vereador Elias e falou que o mesmo entendeu o Projeto da forma que devia ser. Não havendo inscritos, colocou em **Primeira Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. O Presidente passou a palavra para o Vereador Henry que falou que votava contrário e justificou falando que os Pareceres na Casa eram sobre a Constitucionalidade do Projeto, falou que o Projeto era constitucional, mas não significava que os votos dos mesmos eram favoráveis e que isso veria na Votação; falou que essa era uma matéria que já foi julgada em Tribunais superiores, onde alguns foram favoráveis e outros contrários; falou que seu





Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

voto era contrário ao Projeto e que quis justificar seu voto devido à fala do Vereador Elias e do próprio autor, falou que era contrário ao Projeto porque cidades vizinhas já afizeram o mesmo e tiveram decisões derrubadas em tribunais superiores. O Presidente respeitou a decisão do Vereador Henry, mas falou que já estava em Votação. O Vereador Henry disse que quis se manifestar anteriormente e o Presidente pediu que o mesmo esperasse. O Presidente passou a palavra para o Vereador Fábio Maia que disse respeitar em partes o referido Projeto de Lei, votou contra, mas para que o Projeto fosse debruçado sem ir ao Executivo podendo o Prefeito vetar, falou que ia ser contrário, mas colocaria seu corpo técnico em cima do Projeto. O Presidente passou a palavra para o autor que quis entender o Vereador Henry falando que o Projeto era constitucional, os Pareceres da Comissão favoráveis, falou que não estava entendendo, perguntou se o Projeto era inconstitucional. O Vereador Henry falou que o Projeto era constitucional, mas que ele não era obrigado a aprovar porque o autor queria, falou que constitucionalidade era uma coisa, que havia cidades que aprovaram e cidades que não e que seu voto era negativo; pediu que o Presidente perguntasse aos demais Vereadores, pois houve uma confusão quando ele pediu para justificar seu voto. O Presidente falou que quando colocou em primeira discussão era para discutir somente sobre o Projeto não em fase de votação e falou ao Vereador Henry que o mesmo queria justificar seu voto, falou que a justificativa do voto era justamente na hora da votação, entendeu que poderia ter havido conflito, mas que fases de discussão era para discutir o Projeto e que na fase da votação era somente para votação. O Presidente passou a palavra para o Vereador Cláudio que falou para o Presidente que na questão da fala na votação, como o pedido do Vereador Henry, para eles que estavam on-line ficou na dúvida a questão da votação, por isso pediu ao Presidente que colocasse mais uma vez em votação. O Presidente passou a palavra para o Vereador Ronário que concordou com o Vereador Cláudio e falou que o Presidente não deve ter tido a oportunidade de estar numa sessão on-line que realmente chega para eles atrasado. O Presidente deixou claro que nenhuma fase foi pulada, mas aceitou o pedido do Vereador Henry. O Presidente passou a palavra para o autor que falou para o Vereador Henry que ninguém era obrigado a aprovar seu Projeto, mas que estava nítido e que isso era uma questão de perseguição visto que conversaram depois que ele retirou da pauta para melhorias; o autor pediu votação nominal. O Presidente passou a palavra para o Vereador Henry que falou que o próprio autor disse ter retirado o Projeto e que se o mesmo retirou o Projeto eles estariam errados, pois o Projeto teria que ser lido de novo; falou que para eles que estavam on-line havia uma dificuldade de entender além do atraso. O autor falou que retirou o Projeto da pauta, mas que o Projeto voltou a mesma coisa e que se o Vereador Henry falou que o mesmo era constitucional deve ter sido porque debruçou em cima do Projeto; falou que só retirou mesmo por conta do horário na segunda feira. Terminado a discussão, o Presidente então, mais uma vez colocou em **Primeira Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. O Presidente falou que como o autor pediu votação nominal e assim seria feito. O Presidente perguntou para o **Vereador Cláudio Luis Guimarães** qual seria o seu voto e o mesmo respondeu que votaria contra. O Presidente perguntou para o **Vereador Diego Graciani de Almeida** qual seria o seu voto e o mesmo respondeu que votaria contra. O Presidente perguntou para o **Vereador Elias Vargas de Oliveira** qual seria o seu voto e o mesmo respondeu que votaria a favor. O Presidente perguntou para o **Vereador Fábio Nunes Maia** qual seria o seu voto e o mesmo respondeu que votaria contra. O Presidente perguntou para a **Vereadora Fernanda Emerenciano dos Santos** qual seria o seu voto e a mesma respondeu que votaria a favor. O Presidente perguntou para o **Vereador Henry de Carvalho Nunes** qual seria o seu voto e o mesmo respondeu que votaria contra. O Presidente perguntou para o **Vereador Juan Pablo da Silva Almeida** qual seria o seu voto e o mesmo respondeu que votaria a favor. O Presidente perguntou para o **Vereador Luís Fernando da Silva** qual seria o seu voto e o





Câmara Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

mesmo respondeu que votaria contra. O Presidente perguntou para o ***Vereador Renan Márcio de Jesus Silva*** qual seria o seu voto e o mesmo respondeu que votaria a favor. O Presidente perguntou para o ***Vereador Ronário de Souza da Silva*** qual seria o seu voto e o mesmo respondeu que votaria a favor. Terminada a votação o Presidente falou que houve empate e sendo assim, regimentalmente, o Presidente desempatava, onde o voto do Presidente foi a favor do Projeto. O ***Projeto de Lei nº 0004/2021 – Vereador Renan Márcio de Jesus Silva – Dispõe sobre a Publicação, na Internet, da Lista de Espera dos Pacientes que Aguardam por Consultas (Discriminadas por Especialidade), Exames e Intervenções Cirúrgicas e outros Procedimentos nos Estabelecimentos da Rede Pública de Saúde do Município, e dá outras Providências*** foi **aprovado pela maioria em Primeira Votação**. Votaram contra os Vereadores: Fábio Maia, Henry, Cláudio, Fernando Beleza e Diego; e a favor os Vereadores: Renan Márcio, Ronário, Juan Pablo, Elias, Fernandinha e Carlinhos. Terminada a Segunda Fase, o Presidente passou para a Terceira Fase, **Indicações e Requerimentos Verbais**. O Presidente perguntou a ***Vereadora Fernanda Emerenciano dos Santos*** se tinha alguma Indicação Verbal a fazer. A Vereadora Fernandinha indicou a criação do violentômetro no Município de Porto Real. O Presidente colocou em **Discussão** a referida Indicação. O Presidente passou a palavra para a autora que falou que a campanha da instalação do violentômetro seria com cartaz uma espécie de régua que mede a até quando uma mulher consegue sofrer violência, seja ela qual for, falou que seria distribuído por toda rede pública de saúde e também usado no acolhimento de rodas de conversa durante o atendimento; falou que a idéia era que a cartilha fosse compartilhada também nas redes sociais como forma de prevenir relacionamentos abusivos; falou que o violentômetro não funcionava somente para a vítima, mas para familiares e amigos, os quais poderiam prevenir situações de riscos, denunciar agressores ou apoiar as mulheres; falou que o objetivo dos cartazes era para prevenir comportamento e que quando mais cedo identificar era melhor. Não havendo mais inscritos, colocou em **Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. A Indicação da Vereadora Fernandinha foi **aprovada por unanimidade**. O Presidente perguntou ao ***Vereador Renan Márcio de Jesus Silva*** se tinha alguma Indicação Verbal a fazer. O Vereador Renan Márcio indicou que fosse feita uma reforma na cabeceira da ponte da lagoa, bairro Jardim das Acácias. O Presidente colocou em **Discussão** a referida Indicação. O Presidente passou a palavra para o autor que falou acreditar que aquela cabeceira poderia gerar acidentes; desejou que o Executivo pudesse ir à localidade e fazer o reparo necessitado. Não havendo mais inscritos, colocou em **Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. A Indicação do Vereador Renan Márcio foi **aprovada por unanimidade**. O Presidente perguntou ao ***Vereador Ronário de Souza da Silva*** se tinha alguma Indicação Verbal a fazer. O Vereador Ronário indicou que fosse asfaltado o acesso lateral da Rua da Creche Maria de Lourdes. O Presidente colocou em **Discussão** a referida Indicação. O Presidente passou a palavra para o autor que agradeceu o Poder Executivo pela abertura dessa rua da creche. Não havendo mais inscritos, colocou em **Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. A Indicação do Vereador Ronário foi **aprovada por unanimidade**. O Presidente perguntou ao ***Vereador Elias Vargas de Oliveira*** se tinha alguma Indicação Verbal a fazer. O Vereador Elias falou que estava satisfeito. O Vereador Carlinhos passou a Presidência para o Vereador Juan Pablo para que pudesse fazer sua Indicação Verbal. O Vereador Juan Pablo assumiu a Presidência e passou a palavra para o ***Vereador Carlos Antonio de Lima*** que indicou arrumar os afundamentos na Rua Sergipe esquina com a Rua Campo Grande e na Rua Primeiro de Maio com a Rua Rio de Janeiro, todas no Bairro São José. O Presidente colocou em **Discussão** a referida Indicação. O Presidente passou a palavra para o autor que falou ser pedido dos moradores, pois estava tendo um afundamento. O Presidente passou a palavra para o Vereador Renan Márcio que parabenizou o autor e falou ter oficiado por várias vezes á





Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Secretaria de obras sobre esses afundamentos e que era importante poderem contar com a Secretaria para solucionar esse problema. O autor convidou o Vereador Renan Márcio para ser co-autor com ele. Não havendo mais inscritos, colocou em **Votação**, aqueles que forem favoráveis, permaneçam como estão. A Indicação do Vereador Carlinhos com co-autoria do Vereador Renan Márcio foi **aprovada por unanimidade**. O Vereador Carlinhos reassumiu a Presidência. Terminada a Terceira Fase, o Presidente passou para a Quarta Fase, **Explicações Pessoais**. O Presidente perguntou ao Segundo Secretário se tinha algum Vereador inscrito para as Explicações Pessoais. O Segundo Secretário falou que sim, o Vereador Ronário. O Presidente convidou o **Vereador Ronário de Souza da Silva** para que ocupasse seu lugar na Tribuna. O Vereador Ronário mais uma vez desejou a todos um bom dia e começou com a frase “quando se nasce pobre ser estudioso é o maior ato de rebeldia contra o sistema”; aproveitou o horário para levar esse ensinamento em forma de homenagem ao lugar que lhe ensinou e o fez acreditar para que ele pudesse escrever de forma marcante e honesta sua história no mundo e ter sua voz respeitada, precisaria se esforçar e contrariar as estatísticas do mais e do mesmo, aproveitando o conhecimento usando-o de forma libertadora; falou que no dia 10/08/2021 a Escola Municipal Cruz e Souza completou trinta e quatro anos de fundação e se emocionava cada vez que passava na porta da escola, pois lá lhe foram dadas as asas que precisava para ser livre e esclarecido e militante da verdade e do poder que a Educação tinha de transformar realidades; falou que foi a matrícula 001 da escola mencionada, falou que enquanto a Escola estava sendo ainda construída estudavam na famosa Igrejinha e que quando anunciou o período de matrículas sua mãe, dona Cida, dormiu na fila para que pudesse ter a oportunidade de estudar num espaço melhor e que ele foi o primeiro; falou que aquela Escola tinha história em sua vida e de seus irmãos e filhos, pois foi a porta de entrada para suas escolhas de hoje, falou que era um educador e era um educador por amor; falou ter visto o que a Educação fez em sua casa e por isso tinha como missão retribuir essa semente na vida de outras pessoas; falou se orgulhar pela Escola e falou que a mesma era localizada no lugar mais periférico e cheio de rótulos da cidade; falou que a Escola era impecável assim como o trato dos funcionários com os alunos; verificou que todos os funcionários da Escola eram especialista em alfabetização e inovadores em suas práticas; uma Escola que abraçava as questões sociais levando dignidade aos alunos; deixou registrado as suas congratulações á Escola que foi seu berço de aprendizagem e cultura; parabenizou as diretoras pela gestão sem igual; falou da primeira diretora da Escola que por diversas vezes os colocava de castigo e puxava suas orelhas. Terminada a Quarta Fase, o Presidente passou para a Quinta Fase, **Horário de Liderança**. O Presidente passou a palavra o **Vereador Ronário de Souza da Silva, Líder do PSDB** para que caso queira, faça uso da mesma. O Vereador Ronário falou do dia do estudante e reiterou, mais uma vez, a bandeira da Educação; falou que o conhecimento era libertador. O Presidente passou a palavra o **Vereador Cláudio Luis Guimarães, Líder do PTB** para que caso queira, faça uso da mesma. O Vereador Claudinho desejou a todos um bom dia. O Presidente passou a palavra o **Vereador Diego Graciani de Almeida, Líder do CIDADANIA** para que caso queira, faça uso da mesma. O Vereador Diego desejou a todos um bom dia. O Presidente passou a palavra o **Vereador Luís Fernando da Silva, Líder do PSD** para que caso queira, faça uso da mesma. O Vereador Fernando Beleza desejou a todos um bom dia e cedeu seu fala ao Vereador Renan Márcio que agradeceu, desejou a todos um bom dia e falou que era um dia especial, pois era dia de um fã dele, desejou a seu sobrinho um feliz aniversário e que Papai do Céu lhe cobrisse das mais ricas bênçãos; parabenizou e agradeceu os Vereadores que votaram a favor de seu Projeto, projeto que beneficiava á população; parabenizou alguns funcionários da prefeitura, o Sérgio Luis Dias da Silva e a Rita Cássia Rosa, falou da profissão de cada um e os parabenizou por isso; falou que visitou a penitenciária em Bulhões e falou que o senhor Ogal e Portela tinham uma missão naquele presídio muito difícil, mas





Câmara Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

que o trabalho deles seria reconhecido mundialmente, falou que essa cadeia vinha sendo elogiada como cadeia modelo por causa do trabalho dos mencionados, desejou que o município contribuísse ainda mais para melhorar a cada dia. O Presidente passou a palavra o **Vereador Fábio Nunes Maia, Líder do DC**, para que caso queira, faça uso da mesma. O Vereador Fábio Maia desejou a todos um bom dia. O Presidente passou a palavra a **Vereadora Fernanda Emerenciano dos Santos, do PDT** para que caso queira, faça uso da mesma. A Vereadora Fernandinha desejou a todos um bom dia e agradeceu o Delega Michel e suas inspetoras Ariane e Ana Flávia, da delegacia de Resende, que lhe recebeu na quinta feira passada onde conheceu mais de perto como funcionava o núcleo de lá e como era importante que as vítimas tivessem seus direitos garantidos através do atendimento; falou que recebeu a visita da Presidente da Comissão dos Direitos da Mulher da OAB, de Resende, a doutora Sabrina Rabelo, onde tiveram uma conversa bem esclarecedora da importância do conselho municipal de proteção da mulher e toda sua rede de apoio; solicitou que o Presidente pedisse uma reunião da comissão do direito da mulher da câmara, pois recebeu um comunicado em seu gabinete e pediu que o Presidente participasse, falou que vai mostrar o documento para partirem para outra idéia. O Presidente passou a palavra o **Vereador Elias Vargas de Oliveira, Líder do PRTB**, para que caso queira, faça uso da mesma. O Vereador Elias desejou a todos um bom dia. O Presidente passou a palavra o **Vereador Ronário de Souza da Silva, Líder de Governo**, para que caso queira, faça uso da mesma. O Vereador Ronário passou o cronograma da tenda lilás do mês de agosto e convidou todos os munícipes para uma visita; falou que ele e sua assessoria estiveram em todas as unidades escolares para uma visita técnica, pois receberiam todos os profissionais na segunda feira; parabenizou o governo, pois todas as Escolas estavam em ótimas condições; deu boas vindas aos profissionais da Educação que estariam de volta. Terminada a Quinta Fase, o Presidente passou para a Sexta Fase **Lembretes**. O Presidente agradeceu o Secretário de Ordem Pública, o de Obras dentre outros profissionais; falou que esteve na Rua Vinte e Um e viu a necessidade da colocação de quebra-molas nas ruas Vinte e Um e Vinte e Três, agradeceu o Prefeito também; pediu uma reunião com os Vereadores no dia 17/08 para tratarem de assuntos internos. Terminada a Sexta Fase, o Presidente passou para a Sétima Fase **Encerramento**. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão às doze horas e cinco minutos desejando a todos um bom dia. Eu, Camila Costa Rosas, digitei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos vereadores presentes.

Assinam a ata:

Carlos Antonio de Lima (Presidente): _____

Juan Pablo da Silva Almeida (1º Vice-Presidente): _____

Fábio Nunes Maia (2º Vice-Presidente): _____





Câmara Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Ata da 40ª Sessão Legislativa Ordinária do 1º Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Porto Real.

Renan Márcio de Jesus Silva (1º Secretário): _____

Ronário de Souza da Silva (2º Secretário) _____

Diego Graciani de Almeida: _____

Elias Vargas de Oliveira: _____

Fernanda Emerenciano dos Santos: _____

Henry de Carvalho Nunes: _____

Luís Fernando da Silva: _____

Cláudio Luis Guimarães: _____

Camila Costa Rosas: _____

